

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 182
27/09/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 77 (SETENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **2**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMV 16 2022	DTS EGA 20 2022	DTS GCI 13 2022
DTS CMV 17 2022	DTS ESD 6 2022	DTS IPS 4 2022
DTS EGA 18 2022	DTS ESD 7 2022	DTS MMO 8 2022
DTS EGA 19 2022	DTS EST 12 2022	DTS RIC 21 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN PROGEPE 26 2022

SEÇÃO II **19**

EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

COMUNICADO CEL VCX 2 2022 (HOMOLOGAÇÃO CHAPAS INSCRITAS)
EDITAL CEL SGG 1 2022 (ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR)
EDITAL CEL SGG 2 2022 (INSCRIÇÕES DE CHAPAS)
EDITAL CEL SGG 3 2022 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS)
EDITAL CEL SGG 4 2022 (PROCEDIMENTO E PRAZO PARA VOTAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO HELIOS VOTING)
EDITAL CEL SGG 5 2022 (RESULTADO DA APURAÇÃO - SISTEMA DE VOTAÇÃO HELIOS VOTING)
EDITAL CEL SGG 6 2022 (HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
EDITAL CEL SSC 1 2022 (CONSULTA A COMUNIDADE ACADÊMICA - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESD 2 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS 3 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MPT 1 2022

SEÇÃO IV **49**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRO-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS SOMA 8 2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO

EIC UFF, PETROBRAS E FEC (TERMO DE COOPERAÇÃO - PROCESSO 23069.171062/2022-20)

PORTARIAS

PORTARIA 1.501 2022	PORTARIA 1.549 2022	PORTARIA 1.577 2022
PORTARIA 1.522 2022	PORTARIA 1.550 2022	PORTARIA 1.578 2022
PORTARIA 1.523 2022	PORTARIA 1.551 2022	PORTARIA 1.579 2022
PORTARIA 1.534 2022	PORTARIA 1.563 2022	PORTARIA 1.581 2022
PORTARIA 1.539 2022	PORTARIA 1.566 2022	PORTARIA 1.586 2022
PORTARIA 1.547 2022	PORTARIA 1.576 2022	PORTARIA 1.590 2022
PORTARIA 1.548 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 16 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa comissão eleitoral para eleição dos membros do DAVBF da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. **Designar** a docente VIRGINIA LEO DE ALMEIDA PEREIRA – SIAPE 1478186, e as discentes THAIS SOARES FERNANDES – MATRÍCULA 316018116 e NATALIE DE JESUS AZEVEDO MONTEIRO – MATRICULA 119018068, para comporem a comissão eleitoral para eleição dos membros do DAVBF da Faculdade de Veterinária, tendo o primeiro membro da lista como supervisora.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 17 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa comissão eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador da Residência em Medicina Veterinária.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. **Designar** os servidores NAYRO XAVIER ALENCAR - SIAPE 1351817, ALINE MOREIRA DE SOUZA – SIAPE 1672182, MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO – SIAPE 311218, PHILLIPE BAUER DE ARAUJO DORIA (suplente) – SIAPE 3418835, e os discentes ALINE PEREIRA JESUS – MATRÍCULA 1233786 e NEWTON MELLO DE ANDRADE FILHO (suplente), para comporem a comissão eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador da Residência em Medicina Veterinária, tendo o primeiro membro da lista como presidente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Indica o contato local do IACS como mediação para a Agenda Acadêmica de 2022, após decisão do Colegiado de Unidade de 29 de agosto de 2022.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Indicar o nome da servidora técnica-administrativa Mariana Gomes Paulse, SIAPE 1466301, assistente em administração, como contato local do IACS para fazer a mediação entre a Unidade e a Agenda Acadêmica de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Indica a composição da Comissão de Gestão dos Espaços do IACS.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Indicar a composição da Comissão de Gestão dos Espaços do IACS, que terá os seguintes membros:

Docentes:

Rafael de Luna - GCV - matrícula SIAPE 2576357 (titular)
Reinaldo Cardenuto Filho - GCV - matrícula SIAPE 3034904 (suplente)
Joice Cleide Cardoso Ennes de Souza - GCI - matrícula SIAPE 2581076 (titular)
Esther Hermes Luck- GCI - matrícula SIAPE 308030 (suplente)
Leonardo Caravana Guelman - GAT - matrícula SIAPE 1076977 (titular)
Viviane Furtado Matesco - GAT - matrícula SIAPE 1844369 (suplente)
Felipe da Costa Trotta - GEC - matrícula SIAPE 1579313 (titular)
Marco Antônio Roxo da Silva - GEC - matrícula SIAPE 1774665 (suplente)
Patrícia Gonçalves Saldanha - GCO - matrícula SIAPE 1614122 (titular)
Michele Pucarelli - GCO - matrícula SIAPE 1583673 (suplente)
Walmeri Kellen Ribeiro – RAE – matrícula SIAPE 1764655

Técnicos-administrativos:

Bruno Pacheco de Oliveira - matrícula SIAPE 1806161 (titular)
Thammy Raysa Vieira Velozo - matrícula SIAPE 3144548 (suplente)

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 20, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Indica a composição da Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria do IACS.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Indicar a composição da Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria do IACS, que terá os seguintes membros:

Carla Fernanda Pereira Barros (GEC) – SIAPE 1745341
Fernando Morais da Costa (GCV) – SIAPE 1642326
Luana Ellen de Sales Inocêncio (GCO) – SIAPE 1030902
Maria Alice Chaves Nunes Costa (GAT) – SIAPE 1768244
Rosana Portugal Tavares de Moraes (GCI) – SIAPE 2650118

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº. 6 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão da Semana de Monitoria.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar como Comissão da Semana de Monitoria nos termos do edital da PROGRAD/UFF nº 031/2022, de 1 de setembro de 2022, os docentes Benedicto de Vasconcellos Luna Gonçalves Patrão (Presidente), SIAPE: 2921868; Marcelo Pereira de Almeida, SIAPE: 1072155 e Edvaldo de Aguiar Portela Moita, SIAPE: 3258492.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº. 7 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Extensão da
Faculdade de Direito/Niterói.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar como Comissão de Extensão da Faculdade de Direito/Niterói, os docentes GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES (Presidente), SIAPE: 2893481, CRISTIANA VIANNA VERAS, SIAPE: 1700361 e PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL, SIAPE: 1737984; e as técnicas-administrativas MARIA ALICE MARQUES DA FONSECA, SIAPE: 2045573; MIRIAN AMORIM GUSMÃO, SIAPE: 2310438 e PRISCILA SANTOS SILVA, SIAPE: 1945394.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica a DTS EST/UFF nº 9 de 31/08/2022 que Designou a Comissão Eleitoral Local com vistas a realização de Consulta Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense – RGCE/UFF,

RESOLVE:

I – Retificar a DTS EST/UFF nº 9 de 31/08/2022 que Designou a Comissão Eleitoral Local com vistas a realização de Consulta Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;

II - Designar os docentes DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, FELIPE CHOEMER JARDIM, SIAPE 3148048, LUCAS BOGDANOV SCHIMIDT, SIAPE 1386806, como membros titulares e MELISSA ANGÉLICA RIBEIRO, SIAPE 3540478, como membro suplente, os discentes RAMON DE JESUS FERNANDES, matrícula 119085032, como membro titular e LUCAS DE JESUS CORREIA, matrícula 221085050, como membro suplente, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta a comunidade acadêmica referente à escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, mandato 2022 a 2026.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Determinação de Serviço GCI/UFF Nº 13, de 22 de setembro de 2022 para designação de membros da Banca Avaliadora dos trabalhos da XXIV Semana de Monitoria

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar os professores Marcia Jurkiewicz Bossy, matrícula SIAPE n.º 135823, como presidente, Christiano Pereira Pessanha, matrícula SIAPE n.º 3152210 e Lúcia Maria Velloso de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 6161803, como membros titulares da Banca Avaliadora dos trabalhos da XXIV Semana de Monitoria. A professora Rosimere Mendes Cabral, matrícula SIAPE n.º 1466010, fica designada como membro suplente da referida banca.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Mat. SIAPE 1001682
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 4, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar membros da Comissão Organizadora Local para consulta à Comunidade Universitária, aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do IPS e Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Graduação.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os membros abaixo sob a presidência do primeiro, para conduzir a consulta à Comunidade Universitária, nos termo do RGCE, para identificar as preferências desses, nos cargos de Diretor e Vice-Diretor do IPS (2023-2022) e de Coordenador e Vice – Coordenador do Curso de Graduação em Psicologia (2023-2027).

Cristina Mair Barros Rauter - Docente (Mat.SIAPE nº 6303911) – Presidente

Paula Land Cury - Docente (Mat. SIAPE nº2083472)

Lara Ramos Pena – Discente (Mat. 219024112)

Marcus Vinicius Continentino Porto (Mat. SIAPE nº 1938461)

Rogério Araujo da Silva Porto (Mat. SIAPE nº 1151095)

Esta comissão entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Diretor do Instituto de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/UFF Nº 8, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Designação dos representantes do departamento de Morfologia nas reuniões de Colegiado do curso de graduação em Medicina

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Fica revogada a DTS 07/21.

II – Designar os professores **ALBINO FONSECA JÚNIOR**, Mat. SIAPE 1345735, e **RAFAEL CISNE DE PAULA**, Mat. SIAPE 2929506, Membros Titulares e **EVANDRO MATOS LOPES**, Mat. SIAPE 0366024 e **JORGE HENRIQUE MARTINS MANAIA**, Mat. SIAPE 310659, Membros Suplentes, para representarem o Departamento de Morfologia junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FLORIM DA SILVA
Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 1491507

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF Nº 21 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Substituir representantes discentes no Colegiado do Instituto de Ciência e Tecnologia – RIC de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

Considerando e acolhendo a manifestação do Centro Acadêmico do Curso de Ciência da Computação (CAEPRO) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

RESOLVE:

I. **Substituir** os representantes discentes Layla de Oliveira Sampaio da Silva – matrícula 11960009 (titular) e Eduarda Michaelle Fernandes dos Santos – Matrícula 218060060(suplente) designados através da DTS - RIC/UFF nº16 de 8 de setembro de 2021, pelos discentes Gabriel Silva de Carvalho - matrícula 219060086 (Titular) e Pietro Castro Prata - matrícula 121060011 (Suplente), no Colegiado do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras (RIC/UFF)
SIAPE: 1669108
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFF Nº 26, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece critérios, perfis profissionais e procedimentos gerais a serem observados para ocupação das funções de confiança vinculadas a setores administrativos desta Universidade Federal Fluminense – UFF

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o inciso I, do § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 13.346, de 10/10/2016, que estabelece que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão incluir, em seus planos de capacitação, ações destinadas à habilitação de seus servidores, para o exercício das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE para a ocupação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, com base no perfil profissional e nas competências desejadas e compatíveis com a responsabilidade e complexidade inerentes à função ou ao cargo;

Considerando o Decreto nº 9.727, de 15/03/2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-DAS e das FCPE;

Considerando as competências de liderança dispostas no Anexo II da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, e alterações;

Considerando o mapeamento das competências efetuado nesta Universidade;

Resolve:

Art 1º Estabelecer critérios, perfis profissionais e procedimentos gerais a serem observados para a ocupação das funções de confiança vinculadas aos setores administrativos desta Universidade Federal Fluminense – UFF.

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. Perfil profissional – descrição das características profissionais necessárias para ocupação da função de confiança.
- II. Competências - conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função.

- III. Ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal - processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.
- IV. Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) – projeto a ser desenvolvido a partir do diagnóstico de competências e das necessidades de desenvolvimento da instituição, que contém as ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal.

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 3º São condições gerais para a ocupação de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG):

- I. idoneidade moral e reputação ilibada;
- II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e
- III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 4º São competências comportamentais gerais e de lideranças desejadas para ocupação de CD e FG:

- I. Adaptabilidade
- II. Autodesenvolvimento
- III. Comprometimento
- IV. Comunicação
- V. Eficácia
- VI. Eficiência
- VII. Empatia
- VIII. Ética
- IX. Inovação
- X. Liderança
- XI. Organização
- XII. Proatividade
- XIII. Sociabilidade
- XIV. Trabalho em equipe
- XV. Visão Sistêmica

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO

Art. 5º Além dos critérios dispostos no art. 3º, os ocupantes de Cargo de Direção (CD) atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I. possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências técnicas do cargo de direção a ser ocupado;

- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo de direção a ser ocupado;
- IV. ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior; ou
- V. ter concluído cursos de capacitação em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte (120) horas.

DOS CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 6º Além dos critérios dispostos no art. 3º, os ocupantes de Função Gratificada (FG) atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I. possuir experiência profissional de, no mínimo, um ano em atividades correlatas às áreas de atuação da Pró-Reitoria ou Superintendência ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função gratificada a ser ocupada;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis meses;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Pró-Reitoria ou Superintendência ou em áreas relacionadas às atribuições da função gratificada a ser ocupada;
- IV. ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior; ou
- V. ter concluído cursos de capacitação em áreas correlatas à função gratificada a ser ocupada para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte (120) horas.

DAS NOMEAÇÕES

Art. 7º Para a indicação dos ocupantes de cargo de direção ou função gratificada, o gestor imediatamente superior à função de confiança administrativa a ser ocupada deverá observar se os critérios dispostos nos artigos 3º e 5º ou 6º estão sendo atendidos.

§ 1º Para a indicação de que trata o caput, poderá ser realizada análise curricular prévia.

§ 2º Alternativamente, a critério do gestor imediatamente superior à função de confiança administrativa a ser ocupada, poderá ser realizado processo seletivo destinado a subsidiar a escolha para a ocupação da função, o qual deverá ser divulgado por meio de Edital, com critérios e procedimentos para a seleção.

§ 3º Para a indicação prevista no caput, em caso de o servidor ser lotado em UORG distinta daquela a ser ocupada, o gestor atual do servidor indicado deverá ser consultado sobre a possibilidade de sua liberação, salvo em caso de ocupação de CD2.

DA DISPENSA EXCEPCIONAL DOS CRITÉRIOS

Art. 8º Os critérios de que tratam os artigos 5º e art. 6º poderão ser dispensados, pelo Reitor, justificadamente, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los, em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para sua ocupação.

DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS

Art. 9º Deverão integrar os processos de Nomeação de Cargo (CD): Administrativo e de Designação de Chefia (FG): Administrativo a comprovação do atendimento aos critérios de que trata esta Instrução Normativa, ou ainda, documento expedido pelo Reitor com justificativa fundamentada da dispensa excepcional dos referidos critérios.

DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 10º As ações de capacitação e de desenvolvimento necessárias aos ocupantes dos cargos de direção e funções gratificadas de que trata esta Instrução Normativa constarão do Plano de Desenvolvimento de Pessoal, publicado anualmente pela Escola de Governança em Gestão Pública/Progepe, a partir da análise das necessidades de treinamento, aperfeiçoamento ou desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências.

DA DIVULGAÇÃO DOS PERFIS PROFISSIONAIS E DOS CURRÍCULOS

Art. 11º O perfil profissional previsto nesta Instrução Normativa para ocupação de cargos de direção e funções gratificadas, bem como os currículos atualizados de seus ocupantes, serão divulgados no sítio eletrônico da UFF, com periodicidade anual, ou atualizados sempre que houver mudança.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As responsabilidades dos Pró-Reitores, Superintendentes e ocupantes de demais cargos de direção e de funções gratificadas vinculadas aos setores administrativos devem constar dos regimentos institucionais.

Art. 13º O disposto nesta Instrução Normativa terá validade para a ocupação das funções de confiança vinculadas aos setores administrativos que ocorrerem a partir da data de sua publicação, não se estendendo aos atuais ocupantes.

Parágrafo Único: Em caso de haver designação de atual ocupante de função de confiança vinculada aos setores administrativos para ocupação de nova função, o mesmo fica submetido aos termos da presente Instrução Normativa.

Art. 14º Aplica-se o disposto na presente Instrução Normativa aos substitutos eventuais dos ocupantes das funções de confiança vinculadas às unidades administrativas.

Art. 15º Os casos omissos serão analisados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da UFF.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROGEPE
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/VCX Nº 2/2022

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF nº 16, DE 22 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF,

DECIDE HOMOLOGAR:

As chapas inscritas a saber:

CHAPA 1

Candidato a Diretor: Profa. VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA – SIAPE 1774731

Candidato a Vice-Diretor: Prof. THADEU JOSINO PEREIRA PENNA – SIAPE 303007

CHAPA 2 Renova ICEx

Candidato a Diretor: Prof. LEANDRO FERREIRA PEDROSA - SIAPE 1895251

Candidato a Vice-Diretor: Prof. DIEGO PEREIRA SANGI - SIAPE 1998550

Volta Redonda, 23 setembro de 2022.

AQUINO LAURI DE ESPINDOLA

Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL SGG Nº 1 DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 8, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna público a abertura do processo de consulta à comunidade docente, técnica e discente do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR/UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do referido curso.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), é composta pelos seguintes membros: Elionaldo Fernandes Julião ó (Professor) ó (SIAPE 1808807) ó (Titular), Dayse Serra ó (Professora) ó (SIAPE 1450892) - (Titular), Paulo Roberto ó (Professor) ó (SIAPE 1117994) - (Titular), Renata Bergo ó (Professora) ó (SIAPE 1571335) - (Suplente), Thaina Rodrigues da Silva - (Matrícula: 220032060) - (Aluna) - (Titular) e Isabela Cristina Costa ó (Matrícula: 219032099) - (Aluna) - (Suplente).

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de Coordenado(a) e Vice-coordenador(a) os docentes lotados no Departamento de Educação do IEAR e atuantes no respectivo curso.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas deverão ser feitas a partir das 12h00min do dia 23/08/2022 até o dia 24/08/2022, no horário limite das 12h00min, por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.4º - Da divulgação das inscrições:

No dia 25/08/2022 até às 12h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições como Edital 2 no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.5º - Dos Recursos:

Conforme Art.16, § 3º do RGCE, das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) cabe recurso. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, devem ser apresentados por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes> a partir das 12h00min do dia 26/08/2022 até o dia 29/08/2022, no horário limite das 12h00min.

Art.6º - Da homologação das inscrições:

No dia 30/08/2022 até às 12h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará a homologação das inscrições como Edital 3 no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.7º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 31/08/2022 até o dia 11/09/2022, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.8º - Da data e local da consulta:

a) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 12h00min do dia 12/09/2022 e as 12h00min do dia 14/09/2022 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting. As orientações sobre a utilização do sistema serão divulgadas como Edital 4 até as 12h00min do dia 31/08/2022 no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

b) A Consulta Eleitoral será pelo Link: <https://eleicoes.uff.br> exclusivamente através de e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro o SIGEPE no que se refere aos Docentes.

Art. 9º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

b) O Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art.10º - Do Direito a voto:

Para a presente consulta tem direito a voto todos os docentes e discentes vinculados ao Curso.

Art.11 - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;

b) A apuração dos votos realizados de forma remota será efetuada no dia 14/09/2022 a partir das 12h00min através de reunião do google meet e disponibilizada no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.12 - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado como Edital 5 até o dia 15/09/2022 às 12h00min no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art. 13 - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE. Tais recursos devem ser formalizados a partir das 12h00min do dia 16/09/2022 até o dia 19/09/2022 às 12h00min através de formulário eletrônico disponível no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.14 - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado Edital 6 no dia 20/09/2022 até as 12h00min no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>, concluindo o trabalho da Comissão Eleitoral Local (CEL).

Art.15 - Das disposições Finais:

a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

b) As datas e horários poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento dos sistemas ou outros eventos. Neste caso a Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre os novos períodos de duração de cada etapa.

Angra dos Reis, 8 de agosto de 2022.

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO

Professor

SIAPE 1808807

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL SGG Nº 2 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 8, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna pública a inscrição da chapa abaixo apresentada:

Nome da Chapa: RESISTÊNCIA		
Composição	Nome	Departamento
1.1 - Nome da Primeira Professora (Coordenadora)	Luciana Pires de Sá Requião	DED
1.2 - Nome da Segunda Professora (Vice-coordenadora)	Maria Onete Lopes Ferreira	DED

Os pedidos de recursos e impugnação de chapas inscritas devem ser apresentados por meio de um formulário eletrônico divulgado no site app.iear.uff.br/eleicoes a partir das 12h00min do dia 26/08/2022 até o dia 29/08/2022, no horário limite das 12h00min.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2022.

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO
Professor
SIAPE 1808807
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL SGG Nº 3 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 8, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna pública a homologação da chapa abaixo apresentada:

Nome da Chapa: RESISTÊNCIA		
Composição	Nome	Departamento
1.1 - Nome da Primeira Professora (Coordenadora)	Luciana Pires de Sá Requião	DED
1.2 - Nome da Segunda Professora (Vice-coordenadora)	Maria Onete Lopes Ferreira	DED

Não foram apresentados recursos e impugnações no período previsto no Edital 1.

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 31/08/2022 até o dia 11/09/2022, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2022.

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO
Professor
SIAPE 1808807
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL SGG Nº 4 de 08 de setembro de 2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 8, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público o procedimento e prazo para votação através do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING.

1. Para votar use as informações que recebeu por e-mail no dia 08/09/2022 (id do eleitor, senha e link da eleição);
2. A página inicial contém as instruções, clique no botão Iniciar;
3. Escolha somente uma opção da questão e então clique no botão Próximo passo;
4. Nesta etapa é possível revisar a escolha de voto e caso esteja tudo correto clique no botão Próximo passo;
5. Se desejar alterar o voto, basta clicar no link alterar e a tela retornará para a cédula de votação com todas as opções disponíveis para nova escolha.
6. Ao depositar a cédula na urna eletrônica o voto será contabilizado para a referida eleição;
7. Clique no botão Confirmar para depositar sua cédula na urna. Se não deseja depositar a cédula, clique no botão Cancelar e reinicie o processo posteriormente;
8. A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 12h00min do dia 12/09/2022 e as 12h00min do dia 14/09/2022;
9. A apuração dos votos será efetuada no dia 14/09/2022 a partir das 12h01min através de reunião do google meet <https://meet.google.com/ttq-wrap-bry>

Angra dos Reis, 8 de setembro de 2022.

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO
Professor
SIAPE 1808807
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL SGG Nº 5 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 8, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público o resultado da apuração através do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e abre prazo para recursos.

1. Chapa Única: 22 votos;
2. Votos em Branco: 0;
3. Votos Nulos: 0.

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Tais recursos devem ser formalizados a partir das 12h00min do dia 16/09/2022 até o dia 19/09/2022 às 12h00min através de formulário eletrônico disponível no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Angra dos Reis, 15 de setembro de 2022.

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO
Professor
SIAPE 1808807
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL SGG Nº 6 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 8, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna pública a homologação da Eleição para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Nome da Chapa: RESISTÊNCIA		
Composição	Nome	Departamento
1.1 - Nome da Primeira Professora (Coordenadora)	Luciana Pires de Sá Requião	DED
1.2 - Nome da Segunda Professora (Vice-coordenadora)	Maria Onete Lopes Ferreira	DED

Não foram apresentados recursos sobre a apuração e resultado da Eleição.

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2022.

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO
Professor
SIAPE 1808807
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 1/2022 - SSC**PROCESSO DE CONSULTA PARA COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS/RJ – QUADRIÊNIO 2022-2026.**

A Comissão eleitoral do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 14, de 01 de agosto de 2022, em consonância com a deliberação da Plenária Departamental de 13 de julho de 2022 e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à consulta de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do curso de graduação em Serviço Social de Campos.

1 - Da Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do curso de graduação em Serviço Social de Campos.

A Comissão Eleitoral Local foi instalada em 01 de agosto de 2022, sendo composta por membros titulares Neusa Cavalcante Lima, (presidente), docente, matrícula SIAPE nº 3209688; Ana Cláudia de Jesus Barreto, (vice-presidente), docente, matrícula SIAPE nº 2868305; Amanda Guazzelli, matrícula SIAPE nº 3160467 e Rachel Kelly Nascimento Marques, discente, matrícula UFF nº 219036139; e por membros suplentes Alessandra Genú Pacheco, docente, matrícula SIAPE nº 1491652, e Breno dos Santos Carneiro Pessanha, matrícula UFF nº 219036078.

2 – Das inscrições:

As inscrições das chapas dar-se-ão por meio de preenchimento de formulário próprio disponível https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczncGcOj-wmEJSY80WBmVHKizsc5hleMkj0oUb9eb3motsg/viewform?usp=pp_url

no período de 17 a 19 de outubro de 2022. Após os/as candidatos/as enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento das inscrições e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

3 – Da divulgação das inscrições:

No dia 20 de outubro de 2022, às 15:00 h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através do seguinte site: <http://servicosocialcampos.sites.uff.br> e por meio impresso no mural da sala das coordenações nas dependências físicas da UFF-Campos.

4 – Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às 12:00 h do dia 25 de outubro de 2022 e divulgará o resultado do julgamento às 18:00 h do mesmo dia pelo site <http://servicosocialcampos.sites.uff.br> e por meio impresso no mural da sala das coordenações nas dependências físicas da UFF-Campos. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOavOLKUsr0jzy03iiJB_8dJiaYM7CRaOpXqMiQqs53xrCCA/viewform?usp=pp_url

5 – Da homologação das chapas:

A homologação das chapas inscritas será divulgada no site <http://servicosocialcampos.sites.uff.br> e por meio impresso no mural da sala das coordenações nas dependências físicas da UFF-Campos no dia 27 de outubro de 2022, às 9h.

6 – Das decisões da CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 15 §único.

7 – Do período de divulgação da Plataforma de Gestão:

O período de campanha dos/as candidatos/as à Coordenação e Vice-coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social será do dia 01 a 21 de novembro de 2022.

8 – Da inscrição de fiscais:

É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSepDIDC6LruxQInNg9BS3VEYRYvvFnyHjmygs07ksFa3LYMqg/viewform?usp=pp_url

no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

9 – Das datas das consultas:

As consultas serão realizadas nos dias 22 e dia 23 de novembro de 2022, das 17h (dezesete) às 20h30 (vinte e trinta) horas.

10 – Da apuração:

A apuração dos votos será realizada na sala da UNITI, no dia 23 novembro de 2022, logo após o término da votação.

11 – Da divulgação da apuração:

No dia 24 de novembro, às 10:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site: <http://servicosocialcampos.sites.uff.br> e por meio impresso no mural da sala das coordenações nas dependências físicas da UFF-Campos.

12 – Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração até às 12:00 h do dia 28 de novembro de 2022 e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenHPiNZI8vL4UF7Pdrweo5JID2FaYbf6lpz9IWgLvlyMtqA/viewform?usp=pp_url

Os resultados serão divulgados em 29 de novembro às 15:00h pelo seguinte site: <http://servicosocialcampos.sites.uff.br> e por meio impresso no mural da sala das coordenações nas dependências físicas da UFF-Campos.

13 – Da homologação dos resultados da Consulta:

O resultado da Consulta será enviado no dia 30 de novembro de 2022, à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

14 – Da Elegibilidade:

Poderão candidatar-se os/as professores/as lotados no Departamento de Serviço Social de Campos e na Coordenação do Curso, que pertençam ao quadro permanente da UFFe não estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, nem em licença sem vencimento.

13 – Da Composição das Chapas:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a coordenador e vice-coordenador.

14 – Do Direito ao Voto:

Podem votar, observadas as exceções constantes da Resolução 104/97:

- a) o/a servidor/a docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento;
- b) o/a servidor/a técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado na Coordenação;
- c) o/a aluno/a do curso de graduação em Serviço Social que esteja devidamente matriculado/a no segundo semestre de 2022;
- d) Na consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso de Graduação, votam os professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria.
- e) Parágrafo único: O/a eleitor/a que tiver incluído/a em mais de uma das categorias de votantes citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria.

15 – Da contagem dos votos:

A contagem dos votos será aplicada de acordo com os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

16 – Do Período de Gestão:

O período de gestão será de 04 (quatro) anos.

17 – Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Curso de Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social de Campos (SSC) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução n.º 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997); Decisão CUV n.º 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF n.º 197 em 30 de dezembro de 2013) e Resolução CUV n.º 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço n.º 235 em 23 de dezembro de 2020). Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local, cabendo recursos às instâncias superiores.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2021.

NEUSA CAVALCANTE LIMA
matrícula SIAPE n.º 3209688
Presidente da Comissão
#####

PROCESSO DE ESCOLHA PARA COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A) DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO ESR/UFF CAMPOS/RJ – QUADRIÊNIO 2022-2026

CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS
Inscrições das Chapas	17 a 19 de outubro de 2022
Divulgação das inscrições das chapas	20 de outubro de 2022
Recursos às Inscrições	21 a 25 de outubro de 2022
Divulgação das chapas homologadas	27 de outubro de 2022
Campanha Eleitoral	De 01 a 21 de novembro de 2022
Inscrição de fiscal	16 de novembro de 2022
Debate ou apresentação da proposta	21 de novembro de 2022
Consulta Eleitoral	22 e 23 de novembro de 2022
Apuração	23 de novembro de 2022
Divulgação do resultado	24 de novembro de 2022
Recursos aos Resultados	25 a 28 de novembro de 2022
Divulgação do resultado final da consulta eleitoral	29 de novembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ESD Nº02/2022

A **Diretora da Faculdade de Direito**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.171524/2022-17, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar, servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos, em exercício na Unidade

1.3. A seleção será procedida pelo Gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial, oferecendo vagas a todos os servidores técnico-administrativos lotados nas UORGs que integram a estrutura organizacional da unidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10h horas do dia 06 de setembro de 2022 às 22 horas do dia 08 de setembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (TELEPORT), acesso em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema TELEPORT com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade. Para mais informações, acessar o ícone "**Como utilizar o Sistema**", localizado no menu à direita, canto inferior, do sistema próprio para o Programa de Gestão.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 09 de setembro de 2022 por meio de Edital, disponibilizado em <<http://direito.uff.br>> e no Boletim de Serviço, que conterá a relação de participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Pimentel**, **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 05/09/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009559** e o código CRC **6A627219**.



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DA UNIDADE N.º 3/ 2022

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, professora Flávia Clemente de Souza, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.164401/2022-11, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida exclusivamente pelo gestor da unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

2.1. O Programa de Gestão será adotado para toda a Unidade, de acordo com as atividades às quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue com o Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão a serem adotadas na unidade serão: teletrabalho parcial e trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Período: das 8 horas do dia 30 de setembro de 2022 às 18 horas do dia 05 de outubro de 2022.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada através do sistema próprio (<https://programadegestao.uff.br/login>) para o programa de gestão.

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Deverá ser observado pelo gestor da unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020; IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado será divulgado no dia 11 de outubro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <http://www.noticias.uff.br/bs/bs.php>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO:

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

i - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; ii - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

iii - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1. O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28, de 12 de maio de 2022.

Niterói, 26 de Setembro 2022.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora
Instituto de Arte e Comunicação Social
Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO I



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE ARTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA)	UORG 565
Nome do Gestor Máximo Flávia Clemente de Souza	
Função Diretora	SIAPE 2537755
E-mail institucional flaviaclemente@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
d) Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
f) Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
g) Desenvolvimento e atualização de software	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
h) Prestação de consultoria interna e	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565

externa		
i) Realização de eventos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
k) Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
l) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
n) Atendimento ao público	presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
o) Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565
p) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565

ou digital)		
q) Visitas técnicas	presencial	Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA) - UORG 565



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

MPT Nº01/2022

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PROFESSOR THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.175695/2022-15, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos** que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pela Chefe do Departamento de Patologia, **Professora Raiane Cardoso Chamon**.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas **09 (nove)** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do programa de gestão a serem adotadas por esta unidade serão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10 horas do dia 26 de setembro de 2022 às 23:59 horas do dia 29 de setembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão, mediante acesso ao endereço <http://programadegestao.uff.br/login>

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor dessa unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 05 de outubro de 2022 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 20 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pavoni Gomes Chagas, SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 21/09/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044905** e o código CRC **36EA3657**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA	UORG 0355
Nome do Gestor Máximo RAIANE CARDOSO CHAMON	
Função CHEFE DE DEPARTAMENTO	SIAPE 1956377
E-mail institucional raianechamon@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
b) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
c) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
d) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
g) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
j) Atendimento ao público	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
l) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
m) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
n) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
o) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
p) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e	Teletrabalho e/ou	Departamento de Patologia (MPT) UORG

Comissões por integrantes formalmente designados	presencial	0355
q) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
r) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
s) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Cardoso Chamon, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 25/08/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adauto Dutra Moraes Barbosa, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 01/09/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0994585** e o código CRC **8CA9A60D**.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SOMA/UFF Nº 8, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Constituição de comissão de avaliação e desfazimento de bens permanentes da Superintendência de Operações e Manutenção da UFF

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que dispõe o art. 10 do Decreto nº 9.373/2018,

RESOLVE:

I – Instituir comissão para avaliação e desfazimento de bens permanentes das unidades organizacionais vinculadas à Superintendência de Operações e Manutenção da UFF.

II – Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

Claudenir Ramos da Assumpção, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 3156091;
Felipe da Silva Martins, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 3140065;
Valter Pitta Moreira, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE 2158301.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Operações e Manutenção
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.171062/2022-20

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação N.º 0050.0121953.22.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF/FEC.

OBJETO: a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “EVOLUÇÃO ESTRUTURAL, TÉRMICA E GEOQUÍMICA E SEUS IMPACTOS NO SISTEMA PETROLÍFERO DO ALTO DE CABO FRIO E IMEDIAÇÕES”.

DATA: 20 de setembro de 2022.

PRAZO: 1095 (um mil, noventa e cinco) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABATTO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e IGOR VIEGAS ALVES FERNANDES DE SOUZA, Gerente de Geoquímica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 23/09/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049249** e o código CRC **5D47F703**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.501 de 14 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.030051/2017-23, resolve:

Homologar a renúncia da aposentadoria da servidora **ELIANE BORDALO CATHALA ESBERARD**, Professor do Magistério Superior, Siape 306748, concedida por meio da Portaria nº 58.557 de 17/04/2017, publicada no DOU de 01/06/2017, com vigência a partir de 01/09/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201501A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31156-2020 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.522 de 14 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.154299/2022-46, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARCIA REGINA RODRIGUES MONTEIRO FERNANDES**, matrícula SIAPE n.º 306538, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235859, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201522A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31322-3078 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



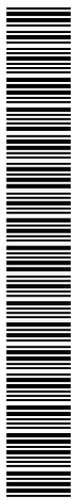
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.523 de 14 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.166078/2021-30, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SANDRA CRISTINA DE SOUZA BLANCO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 302876, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA, código 701244, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233162, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201523A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31321-294 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.534 de 15 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.174057/2022-79, resolve:

Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) LUCIENE COSTA DE CASTRO, matrícula SIAPE n.º 1518040, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) Pró-reitoria de Extensão, a partir de 24/09/2022, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201534A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31312-1166 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.539 de 15 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a Requisição do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

Servidor: LUIZ ALBERTO SOARES OLIVEIRA

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 3001467

Solicitação: Defensoria Pública da União - DPU

Cargo Comissionado: Não Informado

Amparo Legal: Art. 93 da Lei 8.112/1990 c/c Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.020/95 e Lei 13.915/2019.

Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201539A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31245-2036 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.547 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000026/2022-82, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **EDILA MARIA FREITAS DANTAS**, matrícula SIAPE nº 307749, ocupante do cargo de Assistente Social, código 701006, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236898, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201547A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31187-8345 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.548 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.163670/2022-61, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOSE CARLOS VICENTE DE SA**, matrícula SIAPE nº 306503, ocupante do cargo de Desenhista-Projetista, código 701203, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235826, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201548A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31283-1742 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



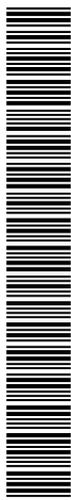
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.549 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.165742/2022-12, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOB PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 307921, ocupante do cargo de Mestre de Edificações e Infraestrutura, código 701208, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237051, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201549A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31334-2970 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.550 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.168243/2022-79, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MILTON BROWN DO COUTTO FILHO**, matrícula SIAPE n.º 1060843, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239675, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201550A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31338-9198 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



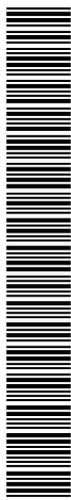
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.551 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.151906/2022-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ROSANGELA PINHEIRO DE CARVALHO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1063580, ocupante do cargo de Copeiro, código 701633, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239731, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201551A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31340-3267 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.563 de 20 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.001397/2022-81, resolve:

Revogar os efeitos da Portaria nº 1.129, de 25/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 141, datado de 27/07/2022, que trata da autorização do Afastamento por Colaboração Técnica da servidora ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2250304, conforme o teor do Despacho nº 552/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA/MEC, Ofício nº 441/2022/MOV/CAP/CGGP/SAA/MEC e Parecer nº 372/2019/DAJ/COLEP/CGGP/SAA.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201563A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31406-4410 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.566 de 20 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.001869/2022-04, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 23/09/2022, a **REGINA DE BARROS CIANCONI**, matrícula SIAPE nº 659909, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238690, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201566A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31342-2946 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.576 de 22 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201576A

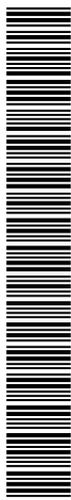


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31474-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2069374	23069.178724/2022-92 Erika Vanessa Moreira Santos	C	ADJUNTO	04	02/11/2020 a 02/11/2022	02/11/2022
02	311377	23069.169472/2022-19 Luiz Manoel Silva de Figueiredo	D	ASSOCIADO	03	01/05/2018 a 01/05/2020	01/05/2020
03	179479	23069.179508/2022-64 Ozeas Correa Lopes Filho	C	ADJUNTO	03	02/09/2020 a 02/09/2022	02/09/2022



UFFPPE202201576A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31474.167228-1444 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.577 de 22 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201577A

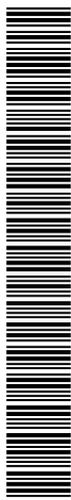


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31475-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1386806	23069.171741/2022-07 Lucas Bogdanov Schmidt	17/09/2019	ASSISTENTE-A	02	17/09/2022



UFFPPE202201577A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.578 de 22 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Pedagogia**, da Faculdade de Educação; e

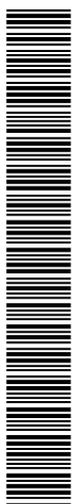
Considerando o que consta do Processo nº 23069.020108/2022-43.

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar, a partir de 29/09/2022, REGINALDO SCHEUERMANN COSTA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3010517, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia**, da Faculdade de Educação.*

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201578A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.579 de 22 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Pedagogia**, da Faculdade de Educação; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020108/2022-43.

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar, a partir de 29/09/2022, **ROBSON PEREIRA CALÇA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3159295, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia**, da Faculdade de Educação.*

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201579A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.581 de 22 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201581A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31462-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.177550/2022-41	Ana Carolina Coelho Joaquim	3144153	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	05/09/2022
02	23069.181624/2022-43	Ana Luisa Coutinho Amorim Erthal de Freitas	3140792	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	14/09/2022
03	23069.180963/2022-11	Ana Maria Negreira Souto Souza	3144171	Assistente em Administração	D	II	III	09/09/2022
04	23069.181705/2022-43	Carolina Lages de Oliveira	3139062	Assistente em Administração	D	II	III	15/09/2022
05	23069.181284/2022-51	Deborah da Fonseca Ramos	3140069	Enfermeiro - Área	E	II	III	19/09/2022
06	23069.180620/2022-48	Fabio Ribeiro Rangel	2427387	Assistente em Administração	D	III	IV	13/09/2022
07	23069.181560/2022-81	Felipe de Lima Duarte	2425067	Assistente em Administração	D	III	IV	14/09/2022
08	23069.176133/2022-81	Karine Souza Seba	3143263	Farmacêutico	E	II	III	16/09/2022
09	23069.181021/2022-41	Luciana Fernandes Rego	2146363	Assistente em Administração	D	III	IV	15/09/2022
10	23069.181243/2022-64	Mayra Cavalcanti Martins	3138775	Assistente em Administração	D	II	III	15/09/2022
11	23069.181337/2022-33	Patricia Souza da Silva	1481811	Assistente em Administração	D	II	III	13/09/2022
12	23069.180639/2022-94	Rafael Maia de Azevedo	3212684	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	13/09/2022
13	23069.181196/2022-59	Raiza Ferreira Santos	1380109	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	14/09/2022
14	23069.182244/2022-26	Sebastião Jose Carneiro do Nascimento	305463	Servente de Obras	A	II	III	19/09/2022
15	23069.181996/2022-70	Suzanny Barreto da Silva	3138777	Administrador	E	II	III	19/09/2022
16	23069.178163/2022-21	Ygor Delfino da Silva	1360455	Técnico de Tecnologia da Informação	D	II	III	24/08/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.586 de 22 de setembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Lucia Henriques Alves da Silva	173792/2022-65	DAS/CASQ - Divisão de Assistência a Saúde	1375	26236- 000.060/201 9	152437 9	24/09/2019 cabendo à "Autoridade de Pagadora" e à "Unidade de Recursos Humanos" observar à movimentação de pessoal (licenças e afastamentos).



UFFPPE202201586A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31480-3639 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201586A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.590 de 22 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201590A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31486-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

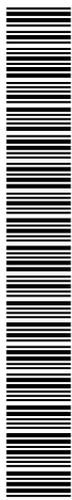
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2080198	23069.000085/2022-51 Wesley Luiz da Silva Assis	C	ADJUNTO	03	08/01/2019 a 08/01/2021	08/01/2021
02	1457521	23069.180858/2022-73 Marcelo Maciel Monteiro	D	ASSOCIADO	03	27/04/2020 a 27/04/2022	27/04/2022
03	3168547	23069.154697/2022-62 Edna Patricia Charry Ramirez	C	ADJUNTO	02	05/03/2016 a 05/03/2018	05/03/2018
04	1407404	23069.173638/2022-93 Luana da Silva Magalhães Forezi	A	ADJUNTO	02	05/10/2020 a 05/10/2022	05/10/2022
05	1964176	23069.165616/2022-50 Erick Francisco Quintas Conde	D	ASSOCIADO	02	30/06/2020 a 30/06/2022	30/06/2022
06	1779088	23069.162988/2022-24 Leonardo Scharth Loureiro Silva	C	ADJUNTO	04	20/04/2020 a 20/04/2022	20/04/2022
07	3161902	23069.170631/2021-39 Plinio Guillel Pino Murillo	A	ADJUNTO	02	24/01/2020 a 24/01/2022	24/01/2022
08	1788662	23069.161522/2022-10 Raquel Nery Cardozo	C	ADJUNTO	03	20/02/2019 a 20/02/2021	20/02/2021
09	1775560	23069.174131/2022-57 Evandro Menezes de Carvalho	D	ASSOCIADO	02	08/04/2018 a 08/04/2020	08/04/2020
10	1724762	23069.160630/2022-67 Nils Martin Andersson	D	ASSOCIADO	03	02/09/2019 a 02/09/2021	02/09/2021
11	2342235	23069.174738/2022-37 Ronaldo Amorim Ozorio da Matta Lima	D	ASSOCIADO	03	30/08/2020 a 30/08/2022	30/08/2022
12	1771204	23069.180983/2022-83 Sueli Soldati Abranches	D	ASSOCIADO	03	03/03/2020 a 03/03/2022	03/03/2022
13	2248571	23069.178049/2022-00 Wagner Pessanha Tamy	C	ADJUNTO	03	09/09/2020 a 09/09/2022	09/09/2022



UFFPPE202201590A



14	1336222	23069.166269/2021-00 Douglas Mansur da Silva	D	ASSOCIADO	03	12/05/2019 a 12/05/2021	12/05/2021
15	1096518	23069.155574/2022-49 Antonio Fernando de Araujo Navarro Pereira	C	ADJUNTO	03	13/10/2018 a 13/10/2020	13/10/2020
16	1849093	23069.172935/2022-11 Andrea Serpa Albuquerque	C	ADJUNTO	04	28/02/2017 a 28/02/2019	28/02/2019



UFFPPE202201590A

